



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 01 de junho de 2023.

Nome: Daniel de Castro Sousa (Dep. Pastor Daniel de Castro)	Gabinete: 07
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	TAGG SERVICES LTDA	1374601	5.100,00
2	ALISSON COELHO DOMINGOS 05055168102	1378816	560,00
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 5.660,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital**, em 11/10/2023, às 13:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1197088** Código CRC: **53F357F3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

00001-00024144/2023-28

1197088v12

Tagg

RECIBO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL

09/10/2023

Nº 059/2023

TAGG SERVICES LTDA

Av Embaixador Abelardo Bueno, 3500, sala 701
CEP - 22775-040 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro RJ
CNPJ: 17.695.642/0001-55
IE: 11.041.75-2

Destinatário

Nome: DANIEL DE CASTRO SOUSA

Endereço: Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – DF

Município: Brasília Estado: DF CEP: 70.094-902

CNPJ/CPF: IE:

Período: 01/09/2023 a 30/09/2023

Dados para pagamento: Pagamento em cheque

Item	Descrição	Quantidade	Total
TOYOTA COROLLA	VEÍCULO SUV BLINDADO - PRETO	1	R\$ 5.100,00

Valor total do Recibo: R\$5.100,00

Locação de bem móvel isento de ISSQN conforme Lei Complementar 116/2003 Instrução Normativa SMF 15/2012 (Município do Rio de Janeiro) e Súmula Vinculante 31 do STF, desta forma dispensada de emissão de nota fiscal.

CONTRATO Nº 02/2023**LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO**

LOCADORA: TAGG SERVICES LTDA, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3500, Sala 701, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22.775-040, inscrita no CNPJ 17.695.642/0001-55, neste ato representada pela sua Sócia, Thamires Bustamante Lima, Casada, Empresária, Carteira de Identidade nº [REDACTED] DETRAN RJ, CPF nº [REDACTED], domiciliado na Avenida Abelardo Bueno, 3500, Sala 701, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22.775-040;

LOCATÁRIO: DANIEL DE CASTRO SOUSA, Deputado, inscrito pelo CPF: [REDACTED], DOC. IDENTIDADE [REDACTED] estabelecido no endereço Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - DF, CEP nº 70.094-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de 01(um) automóvel BLINDADO NÍVEL III-A, SUV, Tipo TOYOTA CCROSS XRE 20, PLACA RJM6A23, 4 PORTAS, AUTOMATICO, PRETO, FLEX, 5 LUGARÉS, ANO 2022 MODELO 2023. Sem fornecimento de Motorista e Combustível.

Parágrafo Único: A pedido do locatário, em 30 dias poderá ser requerido a substituição, sem alteração dos demais termos, pelo Veículo TOYOTA COROLA XEI, com placa a ser informada em termo aditivo.

DO USO

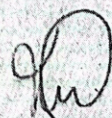
Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO, ou por seu(s) indicado(s)**, não sendo permitido o seu uso por terceiros que não sejam oficialmente indicados a empresa, sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 8ª.

Parágrafo primeiro: Será também de responsabilidade do LOCATÁRIO os casos de avarias de menor e de grande monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso normal e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora, bem como, será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** os danos contra terceiros.

Parágrafo segundo: Será de responsabilidade do LOCATÁRIO a manutenção preventiva do veículo, conforme consta no plano de manutenção do fabricante, assim como as despesas que incidam sobre a execução

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 3ª O veículo alugado é de propriedade da empresa LOCADORA, ou de terceiros na legítima posse dela, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido revisado antes de ser posto à disposição do cliente e assim deve ser devolvido ao término do contrato de



aluguel, respondendo o **LOCATÁRIO** pelos danos ou prejuízos causados e ainda devendo Reembolsar a locadora de eventuais despesas efetuadas para reparação de danos decorrentes do mau uso do veículo, bem como outras despesas afins, como guinchamento do veículo locado e/ou terceiros prejudicados.

Parágrafo primeiro: Para os fins de comprovação das condições do cada veículo alugado (cláusula primeira) será realizado, tanto no ato da entrega do veículo ao cliente, quanto na devolução, um "check list", que segue anexo a este contrato, assinado pelo cliente ou por terceiro formalmente autorizado através de procuração, valendo este documento como comprovante da data e condições/estado em que fora entregue e posteriormente devolvido o veículo, podendo a LOCADORA valer-se do mesmo para cobrança judicial ou debito e/ou reparação de danos ou falta de acessórios do veículo alugado.

Parágrafo segundo: A devolução do veículo deverá ser efetuada pelo cliente. Todavia, caso esteja impossibilitado de fazê-lo, poderá ser realizada por terceira pessoa com poderes para este ato, mediante a apresentação de procuração.

Parágrafo terceiro: Ao assinar o termo de vistoria, o cliente - ou o terceiro por ele autorizado - reconhece como verdadeiros os dados ali inseridos para todos os efeitos legais.

Parágrafo quarto: No caso de a reparação do veículo atingir 70% (setenta por cento) do seu valor comercial, considerar-se-á como tendo ocorrido perda total do mesmo, tornando-se como seu valor aquele estabelecido pela tabela FIPE, sendo este o valor a ser considerado para a indenização da **LOCADORA**, o que deverá ser quitado dentro do prazo de 30 dias pela **LOCATÁRIA**.

DO VALOR

Cláusula 4ª. A presente locação terá o valor de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem reais) mensais, e deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil subsequente do mês de prestação de serviço, a ser depositado no Banco Santander, Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED].

Parágrafo Único: As multas ocasionadas pela locataria serão de responsabilidade da mesma, devendo realizar o reebolso dos valores correspondentes à LOCATÁRIA, assim como, nos termos do o Parágrafo 7º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, encaminhar à LOCADORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da multa, o nome e endereço do condutor infrator, bem como xerox de sua CNH, CIC e RG, sob pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 257 do CTB. Caso não informe à locadora os dados do condutor infrator, fornecerá ela ao DETRAN todos os dados do cliente ou do usuário, caso aquele não seja habilitado, necessários para a cobrança da multa ou outras penalidades.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal iniciando no dia 01/09/2023 com prazo de 24 meses.

Cláusula 6ª. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito, caso o veículo não seja devolvido, será devido pela **LOCATÁRIA** em favor da **LOCADORA** aquele estabelecido pela tabela FIPE para o veículo locado, o que deverá ser quitado dentro do prazo de 30 dias, sob pena de execução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor correspondente a 3 mensalidades.

Cláusula 9ª. Nos casos de inadimplência, ficará sujeito o cliente, ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento), bem como honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor total do débito, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Cláusula 10ª. As eventuais tolerâncias da LOCADORA para com o cliente no cumprimento das obrigações ajustadas através deste contrato não importam em novação, permanecendo íntegras as cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2023.



Thamires Bustamante Lima

TAGG SERVICES LTDA
THAMIRES BUSTAMANTE LIMA

Daniel de Castro Sousa

IRENE
DEP. DANIEL DE CASTRO SOUSA

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 SCS Quadra 08, Bloco B-02, Loja 140-0, Veiculado Shopping, 1ª Andar, CEP 70313-900 - Brasília/DF
 Fone: (031) 3324-2212 - Site: www.3oficiobrasilia.com.br - E-mail: contato@3oficiobrasilia.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (HILARYTO) DANIEL DE CASTRO SOUSA

TJDF12023009021878UCOV
 consultar: www.tjdft.jus.br

Em Testemunho _____ da verdade.
 Brasília, 06 de Outubro de 2023 - 11:17:50
 008 - IRENE RUFINA JESUITA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



H=1 TABELIONATO DE NOTAS 000227AE874069

R. dos Amarelos 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de:
 THAMIRES BUSTAMANTE LIMA

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023 _____ da verdade.
 Cont. Por: _____

Flávia Guimarães Bello - Escrevente

Emd: R\$ 7,18 Fundos Legais e ISS: R\$ 5,40 Total: R\$ 12,58
 Selo: EEPN09111-RAG
 consulte em <https://www4.triljus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Escrevente Autorizado
 Flávia Guimarães Bello
 Matr. 94-12352

Chave de Acesso da NFS-e

53001082244928587000179000000000000623100407867373



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
28/09/2023Data e Hora da emissão da NFS-e
10/10/2023 19:51:17Número da DPS
11Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
10/10/2023 19:51:17

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

44.928.587/0001-79

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ALISSON COELHO DOMINGOS 05055168102

E-mail

-

Endereço

SRTVS BLOCO LOTES, 505

Município

Brasília - DF

CEP

70340-901

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

DANIEL DE CASTRO SOUSA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

serviço de divulgação em mídias digitais

Banco : Banco do Brasil

Agência : [REDACTED]

Conta : [REDACTED]

pix CPF: 0 [REDACTED]

Nome completo: Alisson Coelho Domingos

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brasília - DF

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 560,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 560,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 560,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Parlamentar: DEPUTADO DANIEL DE CASTRO

Mês: Setembro

Ano: 2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	5.100,00
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	560,00
Total		5.660,00



Documento assinado eletronicamente por JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 11/10/2023, às 17:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1379762** Código CRC: **8140E7FD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab1s@cl.df.gov.br

00001-00024144/2023-28

1379762v2



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 11/10/2023

Hora: 16:38:10

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	05055168102
Nome do Titular	ALISSON COELHO DOMINGOS
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	560,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820231011193404541384525
Data do Pagamento	11/10/2023
Hora do Pagamento	16:38:10
NSU da Transação	3849648310
Autenticação Eletrônica	82524A6E5E
Descrição	Divulgacao em midias 09

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Chave de Acesso da NFS-e

53001082244928587000179000000000000623100407867373

Número da NFS-e

6

Competência da NFS-e

28/09/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

10/10/2023 19:51:17

Número da DPS

11

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

10/10/2023 19:51:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

44.928.587/0001-79

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ALISSON COELHO DOMINGOS 05055168102

E-mail

-

Endereço

SRTVS BLOCO LOTES, 505

Município

Brasília - DF

CEP

70340-901

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

DANIEL DE CASTRO SOUSA

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

serviço de divulgação em mídias digitais

Banco : Banco do Brasil

Agência : [REDACTED]

Conta : [REDACTED]

pix CPF: [REDACTED]

Nome completo: Alisson Coelho Domingos

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brasília - DF

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 560,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 560,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 560,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00024144/2023-28	2023NE00704	[REDACTED] - DANIEL DE CASTRO SOUSA	R\$ 5.660,00
TOTAL:			R\$ 5.660,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1197088	R\$ 5.660,00
TOTAL:		R\$ 5.660,00

Valor Bruto R\$ 5.660,00

Valor Líquido R\$ 5.660,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

**AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO**

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00024144/2023-28	2023NE00704	[REDACTED] DANIEL DE CASTRO SOUSA	R\$ 5.660,00
TOTAL:			R\$ 5.660,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1197088	R\$ 5.660,00
TOTAL:		R\$ 5.660,00

Valor Bruto R\$ 5.660,00

Valor Líquido R\$ 5.660,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 20/10/2023, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 23/10/2023, às 21:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 24/10/2023, às 17:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1392344** Código CRC: **2A225518**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00024144/2023-28

1392344v2